

第 229/2006 號行政長官批示

鑒於判給「大得利集團有限公司」租賃「創福豪庭」AC/V1、AC/V2和AC/V3共叁層給澳門旅遊博彩技術培訓中心，執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條規定，作出本批示。

一、許可與「大得利集團有限公司」訂立「創福豪庭」AC/V1、AC/V2和AC/V3共叁層的租賃合同，金額為\$54,189,534.00(澳門幣伍仟肆佰壹拾捌萬玖仟伍佰叁拾肆元整)，並分段支付如下：

| | |
|-------------|-----------------|
| 2006年 | \$7,322,910.00 |
| 2007年 | \$17,574,984.00 |
| 2008年 | \$17,574,984.00 |
| 2009年 | \$11,716,656.00 |

二、2006年之負擔將由澳門理工學院澳門旅遊博彩技術培訓中心獨立財政預算內6792-6321“房屋及其他租金”項目中支付。

三、2007年、2008年及2009年之負擔將由登錄於澳門理工學院澳門旅遊博彩技術培訓中心獨立財政預算之相應撥款支付。

四、2006至2008年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年八月一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 229/2006

Tendo sido adjudicados à «Grupo Tai Tak Lei Limitada», os contratos de arrendamento das fracções AC/V1, AC/V2 e AC/V3 do edifício «César Fortune», destinados ao uso do Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos com a «Grupo Tai Tak Lei Limitada», para arrendamento das fracções AC/V1, AC/V2 e AC/V3 do edifício «César Fortune», pelo montante de \$ 54 189 534,00 (cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentas e trinta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|----------------|------------------|
| Ano 2006 | \$ 7 322 910,00 |
| Ano 2007 | \$ 17 574 984,00 |
| Ano 2008 | \$ 17 574 984,00 |
| Ano 2009 | \$ 11 716 656,00 |

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na conta 6792-6321 «Rendas e Alugueres» do orçamento individualizado do «Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau» do Instituto Politécnico de Macau.

3. Os encargos, referentes a 2007, 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento individualizado do «Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau» do Instituto Politécnico de Macau, desses mesmos anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 a 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

1 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

第 65/2006 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURADespacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 65/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de